



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisições de Bens/Materiais, exceto TIC) - (Lei nº. 14.133/2021)

Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE DEMANDANTE

Unidade requisitante	Seção de Edição e Publicação
Unidade responsável pela elaboração do termo de referência	Seção de Edição e Publicação Coordenadoria de Gestão da Informação Documental
Contratante	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: Isento Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – Palácio Des. Renato de Mattos Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 3334-2098 / 3334-2099

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de reprografia destinados à Gráfica da Seção de Edição e Publicação do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Código CidadES	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Papel liso, cor: branca, largura: 210mm, comprimento: 297mm, alcalino, gramatura: 180 g/m²	Unid	3218	236697	1.000	5.000
2	Papel, cor: branca, largura: 210mm, comprimento: 297mm, material: papel alcalino, apergaminhado, gramatura: 180 g/m², textura tipo linho	Unid	3502	461883	1.000	3.000
3	Papel A3, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura 75g/m², liso, cor branca, aplicação reprografia	Resma	3219	461863	10	50
4	Fotorreceptor (código 013R00646)	Unid	2884	601561	02	10
5	Cartucho de toner residual (código 008R13036)	Unid	2885	469614	03	10
6	Revelador (código 005R00704)	Unid	2886	245287	02	06
7	Cartucho de limpeza do fusor (código 008R13085)	Unid	2887	436707	02	10
8	Toner Preto (código 006R01583)	Unid	3361	249845	02	06

2.2. A contratação será realizada por item, visando ampliar a competitividade do certame e evitar que a eventual inviabilidade de fornecimento de determinado item comprometa a aquisição dos demais materiais.

2.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, prevalecendo estas sobre eventuais descrições constantes dos códigos CATMAT utilizados para fins de cadastramento e operacionalização do procedimento licitatório.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

c) Os itens 1 e 2 deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, acondicionadas em embalagens apropriadas para garantir sua integridade, contendo, *no máximo, 100 unidades cada*, sem avarias, e que apresentem externamente a descrição da especificação dos produtos.

d) O item 3 deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, acondicionadas em embalagens apropriadas para garantir sua integridade, contendo *500 folhas cada (resma)*, sem avarias, e que apresente externamente a descrição da especificação do produto.

e) Os itens 4 a 8 deverão ser fornecidos em embalagens individuais originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas..

3 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir o abastecimento contínuo da Gráfica da Seção de Edição e Publicação do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços de impressão, acabamento e encadernação destinados ao atendimento das demandas das unidades judiciais e administrativas do PJES.

3.2. A contratação visa evitar a interrupção das atividades gráficas institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa e para o adequado suporte às ações finalísticas e de gestão do PJES.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Gráfica da Seção de Edição e Publicação é responsável pela produção de materiais impressos utilizados pelas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, incluindo apostilas, certificados, relatórios, apresentações institucionais, convites, manuais, materiais de treinamento, formulários e outros documentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

4.2. Além dos serviços de impressão, a unidade realiza atividades de acabamento e encadernação, atendendo demandas internas de diversos setores do Tribunal de Justiça.

4.3. O regular funcionamento dessas atividades depende da disponibilidade permanente de papéis e insumos específicos para o equipamento Xerox 4127 utilizados pela unidade.

4.4. Considerando o consumo contínuo desses materiais e a necessidade de reposição periódica dos estoques, mostra-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir maior eficiência logística, flexibilidade de aquisição e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.5. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais do PJES, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais apoiados pela produção gráfica institucional.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de reprografia, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção das atividades da Gráfica da Seção de Edição e Publicação.

5.2. Os papéis serão destinados à impressão de documentos institucionais, enquanto os insumos de impressão serão empregados na operação e manutenção do equipamento Xerox 4127 utilizado pelo PJES.

5.3. Quanto ao ciclo de vida do objeto, foram consideradas as seguintes etapas:

a) Aquisição: os materiais serão adquiridos de forma fracionada, mediante emissão de ordens de entrega (ou documento equivalente),

respeitando-se as quantidades mínima e máxima estimadas para cada item, de modo a evitar aquisição em excesso e consequente obsolescência, deterioração ou perda de validade dos insumos.

b) Armazenamento e utilização: os materiais serão estocados em condições adequadas pela unidade requisitante e consumidos de acordo com a demanda operacional da Gráfica, observando-se o prazo de validade e a vida útil de cada insumo, de modo a preservar sua integridade até o momento do uso.

c) Manutenção: por se tratar de itens de consumo, não há necessidade de contratação de serviços de manutenção, assistência técnica ou suporte associados diretamente ao objeto, sem prejuízo da manutenção do equipamento multifuncional da Gráfica, a qual é tratada em contratação apartada.

d) Descarte: ao final de sua vida útil, os resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as políticas institucionais de sustentabilidade, devendo ser observadas, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preferencialmente mediante logística reversa das embalagens e cartuchos vazios junto ao fabricante ou fornecedor.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação e utilização, garantindo desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza variável da demanda, a necessidade de reposição contínua dos estoques e a possibilidade de aquisições futuras conforme a efetiva necessidade da unidade.

5.6. Não há, portanto, etapas de projeto, desenvolvimento, implantação ou transição de solução tecnológica a serem consideradas, tratando-se de fornecimento simples de bens amplamente disponíveis no mercado.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza do objeto: os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 2 deste Termo de Referência.

6.2. Especificações técnicas: os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 2 (dimensões, gramatura, cor, alvura, opacidade e demais características), sendo de responsabilidade da Contratada a comprovação da adequação do produto ofertado, inclusive mediante apresentação de amostras, quando solicitado.

6.3. Normas técnicas: os papéis (itens 1, 2 e 3) deverão observar, no que couber, os parâmetros e métodos de ensaio das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a papéis para impressão e reprografia (a exemplo da família de normas NBR ISO 536 - gramatura, NBR ISO 187 - condicionamento de amostras, e correlatas), podendo o PJES exigir laudo técnico ou certificado do fabricante que comprove o atendimento às características especificadas.

6.4. Prazo de validade: os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, ressalvados os itens que, por sua natureza, não possuam prazo de validade aplicável.

6.5. Embalagem e rastreabilidade: os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, conforme detalhado nas alíneas "c", "d" e "e" do item 2 deste Termo de Referência.

6.6. Sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser priorizados critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, tais como o uso de papel proveniente de origem sustentável (certificação FSC ou equivalente) e a adoção de logística reversa para os cartuchos, toners e demais insumos consumíveis (itens 4 a 8), em atenção à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.7. Parcelamento: a licitação será realizada por item, de modo a ampliar a competitividade e evitar que a inexecução ou o fracasso de um item comprometa os demais, conforme já estabelecido na alínea "a" do item 2 deste Termo de Referência.

6.8. Vedação à subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

6.9. Habilitação: não será exigida comprovação de capacidade técnica operacional ou profissional, tampouco qualificação econômico-financeira além da usualmente exigida em lei, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns de baixa complexidade, conforme fundamentado no item 10 deste Termo de Referência.

6.10. Amostras: O PJES reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostras operacionais e testes laboratoriais ou práticos a qualquer momento (durante a licitação ou vigência da Ata), para atestar a compatibilidade dos lotes entregues.

6.10.1. O PJES, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

6.10.1.1. Se possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante.

6.10.1.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sítios eletrônicos na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

6.10.2. Poderá ser solicitado do licitante, a apresentação de amostras, às suas expensas, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.10.3. As amostras solicitadas deverão ser recebidas em até **10 (dez) dias corridos** (contados do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da solicitação formal do TJES) no endereço a ser informado pela Seção de Contratação ou pelo Gestor da Ata.

6.10.4. As amostras serão analisadas pela Gráfica da Seção de Edição e Publicação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu recebimento no endereço acima informado, conforme a seguir:

6.10.5. A amostra consistirá na apresentação do produto para o respectivo item vencedor, devidamente embalada e lacrada, identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social do licitante, mantendo-se visível a descrição do produto respectivo, sendo do licitante o ônus quanto a esta apresentação.

6.10.5.1. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido a eventuais testes necessários.

6.10.5.2. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da qualidade apresente defeitos de fabricação ou divergências em relação à descrição constante no item 5, a proposta do licitante será automaticamente desclassificada.

6.10.5.3. Em caso de necessidade e a critério do PJES, as amostras apresentadas pelos licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para eventuais verificações posteriores.

6.10.5.4. A amostra aprovada, a critério do PJES, poderá ou não ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

6.10.5.5. Após a homologação da licitação, o licitante desclassificado que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pelo PJES.

6.10.5.6. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartada pelo PJES, sem gerar ao licitante direito à indenização.

6.10.5.7. O licitante que apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado.

6.10.5.8. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão solicitados conforme a demanda de serviços na Gráfica da Seção de Edição e Publicação. Para solicitação do objeto serão obedecidas as ordens de entrega (ou documento equivalente) emitidas pela Seção de Edição e Publicação e assinada pelo gestor da Ata de Registro de Preços - ARP ou seu substituto.

7.2. A Contratada deverá emitir recibo (ou seu equivalente), preferencialmente por documento eletrônico, assinado e datado, e encaminhá-lo via *e-mail* para o gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após envio da mesma, para confirmação de recebimento do referido documento. Após este prazo, a ordem de entrega será considerada entregue à Contratada.

7.3. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes na(s) Ata(s) de Registro de Preços - ARP decorrente(s) deste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem as informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

7.4. O material deverá ser entregue na Seção de Edição e Publicação, localizada no Palácio Renato de Mattos - Tribunal de Justiça, Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, das 12 às 18 horas, em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de entrega (ou documento equivalente) assinada e entregue à Contratada.

7.4.1. O valor ofertado pela proponente deve incluir todas as despesas relativas ao transporte, inclusive a carga e descarga no ato da entrega.

7.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indicará, tão somente, que o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo está de acordo com a quantidade de produto entregue.

7.6. Em até 05 (cinco) dias úteis o gestor procederá na análise, por amostragem, do material recebido.

7.7. A conferência do material e de suas especificações e/ou testes realizados no ato de entrega, não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja em desacordo com as especificações exigidas, ou possua qualidade inferior em relação às unidades do mesmo produto disponibilizado ao mercado, assim como vícios ocultos.

7.8. O recebimento definitivo do material, que irá ensejar o pagamento à empresa, não a isenta de responsabilidades futuras quanto a existência de vícios ocultos e/ou quanto a qualidade do produto entregue, verificados posteriormente, dentro dos limites legais estabelecidos.

7.9. Constatada não conformidade nas especificações técnicas, avarias ou entrega intempestiva, a Contratada será notificada para que, no prazo total máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de envio da comunicação pelo gestor contratual, proceda o recolhimento de todo material entregue fora dos padrões ou prazos exigidos, substituindo-os no mesmo prazo, sem prejuízo das penalizações cabíveis (multa por atraso na entrega, etc.).

7.10. Requerimentos diversos emitidos pela Contratada, tais como solicitação de prorrogação do prazo de entrega, substituição de produto ou marca, defesa prévia de penalização, entre outros, deverão ser apresentados preferencialmente por documento eletrônico encaminhado via *e-mail* para o gestor do contrato, ou por escrito, em papel timbrado, encaminhado via fax ou protocolizado por representante da própria CONTRATADA no Protocolo Geral - Palácio Renato de Mattos - TJES - em Vitória/ES, devendo ser recebido contemporaneamente ao fato que ensejá-lo e antes do vencimento do prazo original correspondente (de entrega dos materiais, de substituição dos produtos, manifestação/defesa sobre comunicações da Administração/gestor, etc.).

7.10.1. À solicitação de troca de marca serão aplicadas, no que couber, as cláusulas previstas item 6.10 - Amostras. A possibilidade de aceite da solicitação dependerá de regular procedimento de análise efetuado por este Egrégio Tribunal de Justiça.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual obedecerá ao disposto no [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo \(Ato Normativo nº 096/2022 , com atualização de versão pelo Ato nº287/2025\)](https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/images/MANUAL_DE_GESTOR_DE_CONTRATO_PJES_2025_20251201.pdf), (https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/images/MANUAL_DE_GESTOR_DE_CONTRATO_PJES_2025_20251201.pdf).

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por demanda efetivamente fornecida, observadas as quantidades constantes das respectivas Ordens de Entrega.

9.2. O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva do objeto.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

9.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente recebidos e aprovados pela fiscalização.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- b) Certidão relativa a contribuições previdenciárias.
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

- d) Certidão negativa de débito estadual.
- e) Certidão negativa de débito municipal, do município da empresa.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista.
- g) Declaração de optante pelo SIMPLES, se aplicável.

9.6. O pagamento será efetuado pelo PJES no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação exigida.

9.7. Havendo erro na documentação apresentada ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

9.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas ou indenizações eventualmente aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal.

9.9. É vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será dispensado a apresentação de atestado de comprovação de capacidade técnica, uma vez que os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e enquadram-se nos termos do inciso XIII, art 6º, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações e, caso necessário, por apresentação de amostras.

11 - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

A dispensa da garantia contratual dá-se em razão:

- do baixo risco da contratação;
- da natureza do objeto;
- do pagamento condicionado à entrega.

12 - GARANTIA DO OBJETO:

12.1. O prazo mínimo de garantia dos materiais será de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento definitivo dos itens e deverá cobrir defeitos de fabricação, assim como os defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais e vícios ocultos.

12.2. Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir por materiais novos, sem ônus para o PJES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação, aqueles que apresentarem defeitos ou incorreções.

12.3. Na hipótese do defeito apresentado ter sido ocasionado por mau uso, a empresa CONTRATADA deverá informar, por escrito, detalhadamente, o defeito do objeto que foi ocasionado por mau uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação emitida pelo TJES.

12.1. Constatada não conformidade nas especificações técnicas, a contratada será notificada para que, no prazo total máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da comunicação pelo gestor contratual, proceda o recolhimento de todo material entregue fora dos padrões, substituindo-os outros que atendam ao inicialmente solicitado, no mesmo prazo, sem prejuízo das penalizações cabíveis.

12.2. No que couber, a garantia do objeto será nos termos dispostos na [Lei n.º 8.078/1990](#), o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Emitir recibo da ordem de entrega (ou documento equivalente), preferencialmente por documento eletrônico, assinado e datado, e encaminhá-lo via e-mail ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o envio da ordem, para confirmação de recebimento do referido documento.

a) Procedimento similar, e no mesmo prazo, deverá ser adotado no caso de documento que solicite recolhimento ou substituição de material entregue em desacordo com o contrato, assim como no de documento que relacione materiais que apresentaram defeitos.

b) A Contratada deverá informar, obrigatoriamente, o e-mail de contato a ser utilizado para recebimento de ordens de entrega e comunicações diversas, valendo, nesses casos, para fins de contagem de prazos, a data de envio do documento eletrônico pelo PJES.

13.1.2. Emitir nota fiscal eletrônica referente ao produto entregue, com informação detalhada da quantidade e do produto.

13.1.3. Emitir a nota fiscal, obrigatoriamente, pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

13.1.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por não estarem em conformidade com as especificações exigidas, por outro que contenha apenas os materiais aprovados.

13.1.5. Incluir no preço ofertado todos os custos com materiais, mão de obra, carga, descarga e transporte, assim como todos os elementos que garantam a entrega do material dentro das exigências, normas, especificações, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação desta contratação.

13.1.6. Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação, enviando os documentos de regularidade fiscal válidos em anexo às notas fiscais/faturas, ou sempre que solicitados pelos gestores do contrato, para juntada ao respectivo processo.

13.1.7. Permitir que o PJES solicite amostras e testes de qualidade dos itens fornecidos, caso entenda necessário, a qualquer tempo, durante a licitação ou na vigência do contrato.

13.1.8. Proceder ao recolhimento de todo material entregue fora dos padrões ou prazos exigidos, substituindo-o no mesmo prazo, sem prejuízo das penalidades cabíveis (multa por atraso na entrega, etc.), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de envio da comunicação pelo gestor contratual, caso constatada não conformidade nas especificações técnicas ou entrega intempestiva.

13.2. Do PJES:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor(es) designado(s), o cumprimento das obrigações da Contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e na(s) Ata(s) de Registro de Preços - ARP decorrente(s).

13.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital de Licitação, conforme item 9 deste Termo de Referência.

13.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, tampouco por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da observância de outros instrumentos decorrentes da natureza do ajuste e demais legislações aplicáveis, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento:

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e na(s) Ata(s) de Registro de Preços - ARP decorrente(s) e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - der causa à inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto sem motivo justificado;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos:

I - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

II - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo PJES, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. O descumprimento do prazo para emissão do recibo da ordem de entrega dos materiais (subitem 7.2) implicará a cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do pedido.

14.4.1. O mesmo se aplica em relação ao documento no qual o PJES solicita o recolhimento ou a substituição dos materiais (subitem 13.1.1, "a"), valendo, nesses casos, para fins de cálculo da multa, o valor total dos bens relacionados, tendo como base os valores unitários da nota fiscal.

14.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou na substituição do objeto entregue em desacordo com os termos do Edital de Licitação e na(s) Ata(s) de Registro de Preços - ARP decorrente(s), o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do(s) objeto(s) em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 15% (quinze por cento), em cada uma das ocorrências de entrega ou substituição.

14.5.1. Considera-se substituição qualquer correção que se faça necessária no material entregue, seja a troca de parte ou do todo, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de instalação de determinado objeto que componha o material, ou a substituição de materiais que apresentem defeitos, conforme item 9 deste Termo de Referência.

14.6. Pela inexecução total do objeto, ou inexecução parcial que cause grave dano ao PJES, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado, considerando-se as quantidades e valores constantes do documento tratado no subitem 13.2.2 ou na nota fiscal, em caso de substituição de materiais em garantia.

14.7. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no recolhimento de material desconforme, o licitante estará sujeito à perda dos materiais não recolhidos, os quais poderão ser consumidos nas unidades judiciais do PJES, doados ou leiloados.

14.8. Caso a Contratada deixe de cumprir qualquer outra obrigação, determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, será aplicada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços - ARP, por ocorrência.

14.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou na substituição caracterizará a inexecução da obrigação, sujeita à punição conforme subitem 14.6, assim como ao impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.9.1. Após o atraso descrito no subitem 14.9, e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, desde que haja prévia e expressa autorização da Secretaria Geral do TJES, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os materiais poderão ser recebidos em prazo suplementar de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo gestor contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Caso os materiais não sejam entregues no prazo suplementar, a Ata de Registro de Preços - ARP da Contratada poderá ser cancelada, com aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1, dentre outras cabíveis.

14.9.2. Durante o curso do prazo suplementar, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor do(s) objeto(s) em atraso, até o 30º (trigésimo) dia do prazo suplementar, podendo atingir o percentual de 7,5% (sete e meio por cento), cumulativo com a multa do subitem 14.5.

14.10. Requerimentos diversos emitidos pela Contratada, tais como solicitação de prorrogação do prazo de entrega, substituição de produto ou marca, defesa prévia de penalização, entre outros, deverão ser apresentados preferencialmente por documento eletrônico encaminhado via e-mail ao gestor do contrato, ou por escrito, em papel timbrado, encaminhado via fax ou protocolizado por representante da própria Contratada no Protocolo Geral - Palácio Renato de Mattos - TJES, em Vitória/ES, devendo ser recebido contemporaneamente ao fato que o ensejar e antes do vencimento do prazo original correspondente.

14.11. As aplicações das multas previstas não eximem o licitante vencedor de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao PJES.

14.12. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos pela Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do TJES e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo PJES, ou cobrados judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa ao licitante vencedor/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo). O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

14.14. No caso de, comprovadamente, após o recebimento definitivo dos bens, a quantidade total acumulada de materiais defeituosos (incluindo materiais com vícios ocultos) para determinado item ser superior a 5% (cinco por cento) da quantidade total entregue até a data

da ocorrência, haverá aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total de todos os itens defeituosos entregues pela Contratada até a data da ocorrência, como penalização extra por excesso de defeitos e má qualidade do material.

14.15. As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados à contratação e aos eventuais processos instaurados para apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail.

14.16. Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente (inclusive) à data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pela unidade competente deste Órgão.

14.17. Ficará a Ata de Registro de Preços - ARP rescindida, mediante formalização nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas constantes do instrumento convocatório ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

VII - subcontratação do objeto deste contrato.

14.18. Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida.

14.19. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.076,85 (quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) — quantidade mínima.

R\$ 60.568,37 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) — quantidade máxima.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: Aquisição de materiais gráficos e Suprimentos Multifuncional WC4127 – Gráfica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.41

Programa de trabalho: Efetividade na prestação jurisdicional.

17 - INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Gestor Titular: Edson Franchini Junior

Gestor Substituto: Fabio Buaiz de Lima

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON FRANCHINI JUNIOR, ANALISTA JUD. 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 07/07/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BUAIZ DE LIMA, COORDENADOR DE GESTAO DA INFORMACAO DOCUMENTAL**, em 07/07/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3200467** e o código CRC **27D757FB**.